



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
Gabinete do Prefeito

**PORTARIA Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER AS  
FUNÇÕES DE ADMINISTRADOR DO SIAFIC  
DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atenção as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições da LC 101/2000, além de outros dispositivos legais vigentes;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter o administrador do SIAFIC, formalmente designados;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições do administrador do SIAFIC é manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, bem como dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa munido de documentação de ordem pessoal e nomeação preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de atender manter a boa guarda da documentação de todos os usuários e dos relatórios emitidos pela entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, para atuar como Administrador (a) do SIAFIC, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Lapão/BA, o servidor abaixo:

- I. **LUMA VÍRNIA FERNANDES PIRES** - Administrador (a) do SIAFIC.



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Lapão**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º. Fica vedado ao administrador do SIAFIC:

I - divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e

II - alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2023.

**Márcio Antônio Messias Da Silva**  
Prefeito